

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 191
14/10/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 68 (SESSENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3	
DTS EEIMVR 37 2021	DTS PPG MCCT 02 2021	DTS TEM 05 2021
DTS FCB 03 2021	DTS PRJ VR 04 2021	DTS VAD 11 2021

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS	10
COMUNICADO CEL TCE 2021 (COORDENAÇÃO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO)	
COMUNICADO CEL TCE 2021 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS - COORDENAÇÃO)	
EDITAL CEL MPES 01 2021 (COORDENAÇÃO)	
EDITAL CEL TCE 2021 (COORDENAÇÃO)	
EDITAL CEL VPM 05 2021 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE)	
EDITAL CEL VPT 05 2021 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE)	
EDITAL DE SELEÇÃO MESTRADO PPGS 02 2021 (3º TERMO ADITIVO)	
EIC COB, FEC E UFF (1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)	
EIC INSTITUTO DARCY RIBEIRO E UFF (PROTOCOLO DE INTENÇÕES)	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	26
RESOLUÇÃO PRJ VR 01 2021	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS	60
DTS DAP 48 2021	
DTS PROAD 81 2021	
DTS SOMA 04 2021	
PORTARIAS DE PESSOAL	64
PORTARIA PPE 1.631 2021	
PORTARIA PPE 1.632 2021	
PORTARIA PPE 1.633 2021	
PORTARIA PPE 1.703 2021	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 37 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas ó VCE.*

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA de Volta Redonda do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os professores **Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva**, Matrícula SIAPE 1475538 e **Tiago Araujo Neves**, Matrícula SIAPE 1768011, os servidores **Alexandre Vieira Lemos**, Matrícula SIAPE 1621509 e **Bonifácio de Oliveira Fialho**, Matrícula SIAPE 1098977 e os acadêmicos **Mateus Lourenço dos Santos**, Matrícula UFF n.º 120118005 e **Jéssica de Jesus do Nascimento Lustoza**, Matrícula UFF n.º 217045067 para comporem a Comissão Eleitoral Local ó CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas que terá o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PROF.^a NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA

Diretora da EEIMVR

Mat. SIAPE n.º 2051477

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB Nº: 03 DE 08 DE OUTUBO DE 2021.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para professor substituto.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 6 Designar os docentes abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para Professor Substituto, para as disciplinas de Anatomia do Departamento de Ciências Básicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo dos Cursos de Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia.

THIAGO DA SILVA TORRES - SIAPE: 2456894

LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA 6 SIAPE: 2028204

BIANCA ALCÂNTARA DA SILVA 6 SIAPE: 1653595

RENATO GUIMARÃES VARGES 6 SIAPE: 2567642

(SUPLENTE)

2 6 Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA
Chefe do Departamento do Departamento de Ciências Básicas
SIAPE: 1581740

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG-MCCT N.º 02/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *Comissão para Revisão do Regimento Interno do PPG-MCCT/UFF - 2021.*

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores *Tiago Araújo Neves, Matrícula SIAPE nº 1768011, André Gusso, Matrícula SIAPE nº 1643506, Diomar Cesar Lobão, Matrícula SIAPE nº 205931 e Wesley Luiz da Silva Assis, Matrícula SIAPE nº 2080198*, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Revisão do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação com validade até o dia 31/12/2022.

PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ
Coordenador da Pós Graduação em Modelagem
Computacional em Ciência e Tecnologia
Matrícula SIAPE nº 1987431
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRJ/VR Nº 004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

A COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM RESIDÊNCIA JURÍDICA, *campus* de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e baseada em deliberação do Colegiado deste Curso,

RESOLVE:

1. Tornar pública a Resolução PRJ/VR nº 01 de 30 de setembro de 2021.
2. A Professora **RENATA BRAGA KLEVENHUSEN** foi a relatora das mudanças do referido ato disciplinador do Trabalho Final de Curso.
3. Tornar sem efeito a DTS PRJ/VR nº 005 de 05 de julho de 2019 e a Resolução PRJ/VR nº 02 de 05 de julho de 2019, a partir da publicação da DTS PRJ/VR Nº 004 de 04 de outubro de 2021 e da Resolução PRJ/VR nº 01 de 30 de setembro de 2021.

Nesses termos, divulgue-se e cumpra-se.

PROFA. DRA. ANA ALICE DE CARLI
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA
Matrícula SIAPE 2080378
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº05 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Esta DTS substituirá a DTS nº 04, publicada no dia 06/10/2021.
2. Designar os professores Leonardo Santos de Brito Alves matrícula SIAPE nº 1577999, Geronimo Perez matrícula SIAPE nº 1331337, Gabriel Mario Guerra Bernarda matrícula SIAPE nº 3105944, Lidia Angulo Meza matrícula SIAPE nº 1481646 e Omar Javier Solano Albornoz matrícula SIAPE nº 1771197, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão designada para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo nº 23069.163845/2021-59, do Sr. Jorge Andrés Arroyave Ortegón.
3. Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

Prof. LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD N.º 11 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Designação de Coordenador das disciplinas de TCC I e II do Departamento de Administração e Administração Pública do ICHSVR.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Prof. Márcio Eustáquio Maria, matrícula SIAPE 1018092, para exercer a função de Coordenador das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II), pelo período de 02 (dois) anos, a partir do 1º semestre letivo de 2021, conforme aprovado na 142ª Reunião Ordinária do VAD realizada em 01 de abril de 2021.

A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2021.

ERIKA BURKOWSKI

Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública
SIAPE 1491117

#####

SEÇÃO II

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **28 de outubro de 2021**, para escolha de **Coordenador e Vice-Coordenador** do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 16 de outubro de 2021

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Presidente

#####

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS PARA CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADORES E VICE-COORDENADORES

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA CIVIL E EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela DTS TCE nº 11 de 03 de setembro de 2021, informa que, durante o período reservado à inscrição de candidatos para consulta de Coordenadores e Vice Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação acima referenciados, foram inscritas e homologadas as seguintes Chapas:

1. Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil

- Chapa: **Renovação**
- Coordenador: Orlando Celso Longo Matrícula SIAPE 310628
- Vice-coordenadora: Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro Matrícula SIAPE 2446725

2. Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

- Não ocorreu inscrição de Chapa

Em 09 de outubro de 2021

Prof. ERIC SERGE SANCHES

Matrícula SIAPE 307730

PRESIDENTE

#####

EDITAL Nº 01/2021

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA PROFISSIONAL MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE: FORMAÇÃO DOCENTE INTERDISCIPLINAR PARA O SUS (MPES) DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. QUADRIÊNIO 2021/2024.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/CME 04/2021 publicada no Boletim de Serviço (BS) UFF nº LV 6 N.º 176 de 21/09/2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Programa Profissional Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o (SUS), para o quadriênio 2021/2024.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

O processo eletrônico e remoto de consulta à comunidade universitária da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense para a escolha de representantes docentes para os Colegiados de Pós-Graduação Stricto Sensu, coordenado e fiscalizado por uma Comissão Eleitoral, representativa dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) foi instalada pela DTS/CME 04/2021, composta como membros titulares pelos professores: Ana Lúcia Abrahão ó Siape nº 7310395; Geilsa Cavalcanti ó Siape nº 1580935; Magda de Souza Chagas ó Siape nº 1176078, pelo Técnico Administrativo: Débora de Lima Silva ó Siape nº 3155262 e pelo discente Rodrigo Rocha de Souza ó Matrícula UFF nº M081.220.022. A comissão é presidida pelo docente Professora Ana Lúcia Abrahão ó Siape nº 7310395, vice precedida pela Professora Geilsa Cavalcanti ó Siape nº 1580935, secretariado pelo Professora Magda de Souza Chagas ó Siape nº 1176078 e assistida pelo discente Rodrigo Rocha de Souza ó Matrícula UFF nº M081.220.022. A comissão eleitoral ressalta que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos, seja realizado por meio do E-mail pus.cme@id.uff.br, identificando o assunto como: ELEIÇÕES MPES 6 2021/2024.

Art 2º. Dos Candidatos

São elegíveis para a Coordenação, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 29 citado no RGCE os Professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso de Pós-Graduação, excetuando os componentes desta Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas de forma remota no período de 08:00 horas do dia 25/10/21 até às 14:00 horas dia 03/11/21, com encaminhamento do requerimento preenchido (ANEXO I deste Edital) por meio eletrônico para o e-mail pus.cme@id.uff.br devido à pandemia da covid-19, devendo ser informado no campo do e-mail Assunto: Requerimento para inscrição de chapa ó MPES - Quadriênio 2021/2024, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque (original e cópia da parte de identificação);
- b) Currículo vitae simplificado no formato Lattes atualizado nos últimos quatro (04) anos;
- c) Plataforma de Gestão.

A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail institucional. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as

23h59min. do dia 03/11/21, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 07/11/21 a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas por meio de e-mail e posterior homologação, sendo publicado na página do MPES. As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela comissão por meio de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE até às 12h do dia 13/11/21. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail pus.cme@id.uff.br. A CEL divulgará os resultados dos recursos às 16h do dia 15/11/21. A homologação das chapas será realizada às 18h do dia 16/11/21.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 17/11/21 a 24/11/21, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na EEAAC, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 27/11/21 e 29/11/21, no horário de 09h00min do dia 27/11/21 até às 16h00min do dia 29/11/21, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021, estabelece-se que as eleições online serão realizadas por meio do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica Helios Voting, exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º

005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que estiver inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

10.1 Poderá votar:

- a) o servidor docente permanente do quadro da UFF, credenciado no MPES;
- b) o servidor docente colaborador, do quadro da UFF, credenciado no MPES;
- c) o servidor técnico-administrativo do quadro da UFF, vinculado ao MPES;
- d) o (a) aluno (a) do Curso de Mestrado do MPES, que esteja devidamente matriculado no segundo semestre de 2021, independente do ano de egresso.

10.2 Não poderá votar:

- a) o (a) aluno (a) que estiver com trancamento de matrícula no 1º semestre de 2021;

b) o (a) aluno (a) que estiver matriculado como aluno especial, ou ouvinte;

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting e acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 30/11/21, às 09h.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no site no dia 31/11/21 às 12h.

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração pelo e-mail pus.cme@id.uff.br, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE até às 16h do dia 03/12/21.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 04/12/21, a partir das 17h.

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 06/12/21 via site, a partir das 18h, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEAAC

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação (PROPPi) da Universidade Federal Fluminense.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. Neste caso, a CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Niterói, 08 de Outubro de 2021.

Profª Drª LÚCIA CARDOSO MOURÃO
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde
#####

ANEXO I 6 FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome da Chapa:

CARGO: Coordenador

Nome		Matrícula	
		SIAPE	
E-mail			

CARGO: Vice-coordenador

Nome		Matrícula	
		SIAPE	
E-mail			

Representante oficial da chapa

Data: / /

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**EDITAL**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 11 de 03 de setembro de 2021**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapa completa composta de candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados no Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

§ 2º São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais ó RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com).

Art. 2º O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@hotmail.com, até às **23:59 horas de 22 de outubro de 2021**.

§ **Parágrafo Único** Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local:

- I ó protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II ó dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III ó identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º ó A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º ó A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º ó A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ **Parágrafo Único** ó A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º ó A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º ó A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **28 de outubro de 2021**.

Art. 8º ó O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º ó São eleitores:

- I ó Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Curso de Pós-Graduação;
- II ó Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de Pós-Graduação;
- III ó Os alunos matriculados no curso de pós-graduação, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação ou tese.

Art. 10º ó A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º ó Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º ó A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º ó São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º ó Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@hotmail.com.

Art. 15º ó Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º ó Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º ó É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º ó As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º ó Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 16 de Outubro de 2021.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA EEIMVR 6 BIÊNIO 2021/2023

EDITAL Nº 05, de 13 de outubro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 30 de 17 de agosto de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (VPM)** da EEIMVR para o biênio 2021/2023, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	12
Total de ausentes	1
Total de votantes	11
Total de votos nulos	0
Total de votos em branco	0
Total de votos válidos	11

A Chapa **õPPGEM - A luta continuaõ**, com a seguinte composição é a vencedora desta consulta eleitoral.

Titulares:

Prof. **Gláucio Soares da Fonseca**

Prof. **Neil de Medeiros**

Profa. **Leticia Vitorazi**

Prof. **Elivelton Alves Ferreira**

Suplentes:

Prof. **Marcos Flávio de Campos**

Prof. **Alexandre Furtado Ferreira**

Volta Redonda, 13 de outubro de 2021.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA EEIMVR 6 BIÊNIO 2021/2023

EDITAL Nº 05, de 13 de outubro de 2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 29 de 17 de agosto de 2021, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT)** da EEIMVR para o biênio 2021/2023, torna público o resultado final da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	20
Total de ausentes	05
Total de votantes	15
Total de votos nulos	0
Total de votos em branco	0
Total de votos válidos	15

A Chapa **õPesquisa, Desenvolvimento e Interdisciplinaridadeö**, com a seguinte composição é a vencedora desta consulta eleitoral.

Titular: Profa. **Fabiana Soares dos Santos**

Suplente: Profa. **Ana Paula Martinazzo**

Titular: Prof. **Mendelsslom Kister de Pietre**

Suplente: Prof. **Carlos Eduardo de Souza Teodoro**

Titular: Profa. **Ana Paula Poll**

Suplente: Prof. **Ozanan Vicente Carrara**

Volta Redonda, 13 de outubro de 2021.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**TERMO ADITIVO n.º 03 AO EDITAL n.º 02/2021
SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA
O ANO LETIVO DE 2022**

O vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense em Niterói, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PPGS n.º 02/21, de 16/08/21, de 16/08/21, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Mestrado:

1. Altera a redação do quadro ANEXO I, que trata do número de orientações disponíveis por professor, quanto à quantidade de orientados disponíveis para o professor Daniel Veloso Hirata, onde se lê õsem ofertas de vagasõ, leia-se õ01 (uma)õ.

ANEXO I

*OS SEGUINTE DOCENTE ESTÃO DISPONÍVEIS PARA ASSUMIR A ORIENTAÇÃO DE ALUNOS/AS PARA A
TURMA DE MESTRADO DE 2022*

Professor Orientador/ Disponibilidade orientação	Linhas de Pesquisa	Áreas de Interesse
Alessandro André Leme (1)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Sociologia do Desenvolvimento - Pensamento Social Brasileiro - Estado e Transformação
André Dumans Guedes (1)	“Estado, mercados e conflitos”	- Sociologias e Etnografias das Mobilidades, Casas e Territórios - Estudos do Desenvolvimento, das Técnicas e da Ciência - Natureza, Saberes Tradicionais, Conflitos Socioambientais e Mundos Rurais
Carolina Zuccarelli Soares (até 2)	“Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais”	- Desigualdades educacionais - Estratificação social - Formação e mercado de trabalho
Christina Vital da Cunha (1)	“Artes, culturas e rituais contemporâneos”	- Religião e política - Conflitos religiosos - Pentecostalismo, favelas e periferias - Religiões no Judiciário
Cristiano Fonseca Monteiro (1)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Sociologia Econômica - Neoliberalismo e política - Estado, mercado e desenvolvimento
Daniel Veloso Hirata (1)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Mercados ilegais, informais e ilícitos - Crime e violência - Sociologia urbana
Flavia Mateus Rios (até 2)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Ação coletiva e interações socio-estatais - Teorias interseccionais - Democracia e Desigualdades na política institucional - Políticas públicas, geração, relações raciais e de gênero

Jair de Souza Ramos (1)	“Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais”	- Imigração e racismo - Tecnologia, sociabilidade e subjetivação - Gênero, sexualidade e política
Joana D’Arc Fernandes Ferraz (até 2)	“Artes, culturas e rituais contemporâneos” “Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais”	- Direitos humanos, democracia e violênciado Estado; - Subjetividade, memória e cultura audiovisual; - Movimentos sociais no Brasil Contemporâneo.
Jorge de la Barre (1)	“Artes, culturas e rituais contemporâneos”	- Culturas visual e auditiva contemporâneas - Sociologia da música - Sociologia urbana
Lígia Maria de Souza Dabul (1)	“Artes, culturas e rituais contemporâneos”	- Sociologia da Arte - Práticas culturais e públicos das artes - Formação, carreiras e trajetórias artísticas - Processos criativos e práticas sociais
Lucas Correia Carvalho (até 2)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Pensamento Social Brasileiro - Sociologia Política - Humanidades digitais
Luís Carlos Fridman (1)	“Artes, culturas e rituais contemporâneos”	- Teoria social contemporânea e subjetividade - Globalização - Sociologia da música
Marcos Otavio Bezerra (até 2)	“Estado, mercados e conflitos”	- Sociologia/Antropologia dapolítica - Estudos sobre corrupção - Poder e conflito político - Grandes empreendimentos econômicos e mudanças sociais
Raphael Jonathas da Costa Lima (1)	“Estado, Mercados e Conflitos”	- Sociologia Econômica - Indústria e Desenvolvimento - Sociologia do Trabalho
Valter Lúcio de Oliveira (1)	“Estado, Mercados e Conflitos”	-Efeitos socioambientais de Grandes Projetos de Desenvolvimento - Agronegócio e reconfiguração territorial - Ruralidades e questões ambientais
Verônica Toste Daflon (até 2)	“Desigualdades, diferenças e tecnologias digitais”	- Gênero, raça e classe em organizações - Autoras clássicas da sociologia - Feminismos e movimentos sociais

As demais disposições do Edital 02/2021 e o número total de vagas para o ingresso no curso permanecem inalteradas.

ALESSANDRO ANDRÉ LEME
Vice-Coordenador do PPGS
SIAPE 1714436
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.000184/2021-51

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 202100019

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense ó UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 13 de outubro de 2021, e a inclusão das cláusulas 11.10, 11.11 e 11.12, ficando mantidas, na íntegra, as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

DATA: 01 de julho de 2021

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense ó UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF ó FEC, ROGERIO SAMPAIO CARDOSO e MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JUNIOR, respectivamente, Representantes do Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

P U B L I Q U E ó S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.002242/2020-09

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense 6 UFF e o Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

OBJETO: Cooperação e intercâmbio técnico-científico e cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de tecnologia ou difusão de tecnologia, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão, assim como a editoração e publicação de artigos, ensaios, ou quaisquer outras produções literárias a respeito das atividades desenvolvidas em conjunto.

DATA: 16 de setembro de 2021.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense 6 UFF e ROMÁRIO GALVÃO MAIA, Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro.

P U B L I Q U E 6 S E

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT

Chefe da Seção de Apoio Técnico

SAPT-CAD/GABR

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO PRJ/UFF/VR Nº01 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Trabalho Final no âmbito da Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica (PRJ) da Universidade Federal Fluminense, vinculada ao Departamento de Direito (VDI), do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

Considerando as disposições da Resolução n. 150/2010 que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF (RGCP-UFF), especialmente seu art. 5º, VI.

Considerando o art. 2º do Regulamento do Curso de Especialização em Residência Jurídica (RCERJ), o qual prevê como objetivo principal do referido curso aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber jurídico, complementando e aprimorando o conhecimento de determinada área por meio do exercício profissional;

Considerando as atribuições do Colegiado do Curso da Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica (PRJ) conforme o art. 17 do RCERJ;

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova a presente Resolução a fim de regulamentar o processo de Trabalho Final de Curso (TF) previsto no RCERJ:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho Final de Curso (TF), no âmbito do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, na cidade de Volta Redonda, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º O discente do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, como requisito parcial para obtenção do grau de especialista, deverá apresentar um TF que demonstre capacidade de definir um problema em áreas específicas do conhecimento jurídico, conforme determinado neste regulamento e demais disposições inerentes.

Art. 3º O TF terá 60 (sessenta) horas, distribuídas em uma disciplina, conforme matriz curricular vigente.

§1º A elaboração do TF deverá obedecer o fluxograma do Anexo 16.

§2º A matrícula na disciplina relativa ao TF poderá ser realizada a qualquer tempo pelo aluno, contudo, a entrega, defesa e aprovação do TF perante Comissão Examinadora só se dará após o discente ter cumprido todos os demais requisitos para a conclusão do curso.

Art. 4º O TF consiste em requisito obrigatório para conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.

§1º O TF consistirá em Artigo Científico, considerando-se as disposições do presente Regulamento.

§2º O TF será desenvolvido apenas pelo residente, com exceção da hipótese do §5º do presente artigo.

§3º O TF terá no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) páginas (Anexo 12).

§4º O TF deverá ser apresentado perante Comissão Examinadora, em sessão pública, nos termos do presente Regulamento.

§5º O TF poderá consistir-se também em produção não inédita, desde que tenha sido publicado total ou parcialmente, em periódico indexado (Qualis), obra coletiva ou de autoria própria com ISBN, durante a matrícula do discente no Curso, em autoria própria, ou em co-autoria como Orientador de seu TF.

§6º A aplicação do parágrafo anterior não dispensa a realização da orientação pelo Orientador para depósito da versão final para defesa, propondo alterações e correções, inclusive, com todos os documentos necessários ao depósito, nos termos dos arts. 14 e seguintes deste Regulamento.

§7º Para a formatação do TF será utilizado o livro Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso, elaborado pela UFF, consistente em parte integrante do presente regulamento (Anexo 13), devendo o discente utilizar sem pre sua versão mais atualizada, utilizando as orientações necessárias subsidiariamente ao modelo presente neste manual.

§8º Também como parte integrante deste regulamento o discente deverá desenvolver seu TF de acordo com as orientações da Cartilha sobre Plágio (Anexo 14), elaborada pela UFF, devendo o discente utilizar sempre sua versão mais atualizada, bem como as demais normas externas e internas sobre tal prática.

§9º No caso relativo ao §5º deste artigo deverá o discente fazer a devida menção à sua participação como residente da Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica (PRJ), da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus de Volta Redonda. E, caso tenha havido percepção de bolsa no período total ou parcial de sua matrícula no curso, tal informação também deve constar no trabalho.

Art. 5º O desenvolvimento do TF consiste em atividade acadêmica cujos objetivos básicos são:

- I. Incentivar a pesquisa, como fator de prolongamento da atividade de ensino;
- II. proporcionar a integração entre a prática e o conteúdo teórico desenvolvido nas demais perspectivas formativas;
- III. estimular de forma aprofundada a pesquisa temática de produção científica através da pesquisa bibliográfica e aplicada;
- IV. auxiliar na capacidade de comunicação;
- V. dominar instrumentos da metodologia jurídica, compreendendo conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito

DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A indicação de um Orientador pelo discente, com o início do processo de orientação, ocorrerá no 1º semestre do curso e deverá ser elaborada em formulário próprio (Formulário de indicação de Professor Orientador - Anexo 2) a ser enviado da forma e no prazo indicados pela Coordenação do Curso.

§1º A Coordenação do Curso homologará, ou não, a indicação realizada pelo discente.

- I. Em caso de homologação, a indicação será enviada para análise, deliberação e possível aprovação pelo Colegiado do Curso.
- II. Em caso de não homologação, será devolvida a indicação ao discente, para que o mesmo indique outro Orientador, conforme as orientações da Coordenação do Curso.

Art. 7º Será de responsabilidade do discente a escolha de um(a) Professor(a) Orientador(a), doravante denominado Orientador, devendo, para esse efeito, proceder conforme determinado por este regulamento.

§1º O Orientador deve ser integrante do quadro permanente do Curso.

§2º Será permitida a coorientação nos termos do presente Regulamento.

§3º Ao dar seu aceite, ficam os Orientadores encarregados de acompanhar o discente nas tarefas do respectivo TF.

§4º O Orientador poderá ser substituído:

- I - a pedido do docente;
- II - a pedido do docente, no caso do descumprimento por parte do orientando, do determinado neste regulamento;
- III - em caso de licença, afastamento, ou outra causa legalmente prevista que impeça o exercício da função;
- IV - a pedido do discente com a devida aprovação do orientador anterior, salvo situações excepcionais que justifiquem a ausência do consentimento do orientador.

§5º O pedido de substituição do Orientador, em sendo o discente requerente, deverá ser realizado mediante requerimento (Anexo 1) fundamentado ao (à) Coordenador(a) do Curso, que deferirá ou não o pedido.

Art. 8º A substituição do Orientador com base no artigo anterior pode se dar a qualquer momento, ficando o discente ciente de que, independentemente da causada alteração, não se alterará qualquer prazo ou parte integrante do processo relativo ao TF.

Art. 9º O discente que trancar a matrícula perderá o vínculo como Orientador, devendo iniciar nova formalização de solicitação de orientação a partir do retorno às atividades acadêmicas.

Art. 10. Cada Orientador poderá orientar até 02 (dois) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 11. É admitida a coorientação do TF, conforme as seguintes determinações:

§1º Caso o Coorientador seja professor do quadro permanente do Departamento de Direito - VDI, sua formalização se dará nos mesmos moldes da aceitação pelo Orientador, preenchendo-se o seguinte documento:

- I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (UFF) - Anexo 3

§2º Caso o Coorientador seja Professor efetivo da UFF, mas não pertencente ao Departamento de Direito - VDI, a formalização requer:

- I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) - Anexo 4.

§3º Caso o Coorientador seja professor externo à UFF e pertencente ao quadro docente de outra Instituição de Ensino Superior, ou também no caso de profissional relacionado à área na qual será desenvolvido o TF, a formalização requer:

- I. Preenchimento do Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário) - Anexo 4.
- II. Preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário - Anexo 5.
- III. Cópias de documentos solicitadas nos anexos descritos nos itens acima.

§4º Em qualquer caso dos parágrafos anteriores, o Coorientador deve possuir a titulação mínima de Mestre.

§5º Aplica-se à coorientação o art. 6º do presente regulamento.

DAS RESPONSABILIDADES

Art.12.São atribuições do Orientador:

- I. assistir seus discentes orientandos em horário previamente fixado;
- II. preencher e assinar os respectivos formulários e documentos envolvendo o processo de TF que envolvam sua responsabilidade, desde o início da orientação, até a submissão do TF para avaliação perante à Comissão Examinadora;
- III. participar das Bancas Examinadoras de TF de seus orientandos na qualidade de presidente;
- IV. aprovar junto à Coordenação do Curso a inclusão dos TF de seus orientandos na pauta de Bancas Examinadoras.

Art.13.São atribuições do discente orientando(a):

- I. estar regularmente matriculado nas disciplinas componentes do TF;
- II. cumprir os prazos previstos neste regulamento e/ou determinados pela Coordenação do Curso;
- III. a inteira responsabilidade quanto à elaboração do seu TF, obedecendo ao entendimento de que o mesmo seja inteiramente de sua autoria, e que seja realizado sob estrita orientação do Orientador escolhido pelo mesmo, nos moldes deste Regulamento;
- IV. elaborar a versão final do TF acompanhando as orientações divulgadas pela Coordenação do Curso, as normas sobre a formatação e as instruções do Orientador.
- V. manter contato, com o Orientador para discussão do desenvolvimento das etapas do TF;
- VI. defender publicamente perante a Comissão Examinadora a versão final de seu TF, estando presente no dia, hora e local determinados;
- VII. enviar a versão final do TF, com as exigências já atendidas da Comissão Examinadora.

§1º O descumprimento por parte do discente, de deveres dos preceitos éticos inerentes à atividade acadêmica de elaboração de um texto científico, autoriza o Orientador, mediante comunicação à Coordenação do Curso, a desligar-se da orientação. No presente caso, comprovadas as alegações do Orientador, fica automaticamente o discente desligado das atividades do TF naquele semestre, sendo o mesmo entendimento estendido ao Coorientador.

Art.14.Compete ao Colegiado do Curso, além das previsões constantes do RCERJ:

- I. Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- II. Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- III. Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão.

Art.15.Compete à Coordenação de Trabalho Final de Curso (CTF):

- I. elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TF, assim como tomar e supervisionar as decisões administrativas e procedimentos necessários ao desenvolvimento do processo de elaboração do TF;
- II. fixar prazos diversos envolvendo o processo de TF;
- III. manter atualizado todos os registros relativos às atividades do TF;
- IV. fornecer quaisquer declarações, informações e autorizações a respeito do processo de TF, nos termos deste regulamento;
- V. promover a divulgação de prazos, orientações, formulários, etc., para o cumprimento e formalização deste regulamento.;
- VI. providenciar a Ata de Defesa e respectivas declarações de participação dos membros da Comissão Examinadora;
- VII. decidir os casos que lhe forem submetidos e dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento;
- VIII. decidir os casos omissos relativos ao presente Regulamento, em consenso com a Coordenação do Curso;

§1º Os casos a serem submetidos à CTF devem ser enviados por meio do Requerimento Geral (Anexo1), descrevendo-se os fundamentos e pedidos solicitados, de forma coerente e sucinta.

- I. Os Requerimentos devem ser entregues na secretaria do curso.
- II. As respostas aos Requerimentos realizados serão enviadas ao endereço de e-mail descrito no Requerimento realizado.

§2º Das decisões referentes aos incisos VII e VIII cabe recurso ao Colegiado do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão conforme o parágrafo anterior.

- I. O recurso poderá também ser realizado na forma do Requerimento Geral (Anexo 1), ou de outra forma que contenha a exposição dos fundamentos e pedidos de forma coerente.
- II. Os recursos devem ser entregues na secretaria do curso.

§3º No caso dos incisos VII e VII, o Coordenador de Trabalho Final de Curso poderá remeter o caso para a análise do Colegiado do Curso, devido à sua complexidade, características ou outra peculiaridade que enseje a participação plenária no debate e decisão sobre o Requerimento em análise.

§4º O (a) Coordenador (a) de Trabalho Final de Curso será indicado pela Coordenação do Curso, com deliberação e aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 16. A execução das atividades administrativas necessárias ao processo de TF será realizada pelos servidores técnico-administrativos indicados pela Coordenação do Curso, competindo-lhes:

- I. Manter atualizadas as informações recebidas semestralmente, quanto ao processo de TF;
- II. manter atualizadas as informações a serem divulgadas nos sites institucionais sobre o processo de TF;

- III. dirimir as dúvidas dos discentes quanto ao processo de TF;
- IV. realizar outras atividades administrativas necessárias no âmbito do TF.

DO DEPÓSITO DO TF

Art. 17. O discente deverá realizar o depósito de seu TF, devidamente aprovado pelo Orientador até o período previsto no calendário fixado pela CTF.

§1º O depósito somente será homologado após a verificação do cumprimento por parte do discente de todos os procedimentos exigidos no processo de elaboração do TF.

§2º Constituem formulários imprescindíveis que devem estar devidamente preenchidos e ser entregues para depósito do TF, sob pena de seu não recebimento:

- I ó Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 6
- II ó Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 7
- III ó Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF) ó Anexo 8
- IV ó Termo de autorização de publicação de Trabalho de Curso (TC) ó Anexo 15

§3º Em caso de membro examinador externo, devem ser observadas as disposições do §3º do art. 13 deste regulamento.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 18. O TF, após encaminhamento favorável do Orientador (Anexo 6), será submetido a uma Comissão Examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela CTF, após aprovação da Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 19. A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do TF, podendo expressá-la através de nota entre 7,0 (sete) e 10,0 (dez).

§1º Conforme o presente regulamento, compete ao Colegiado do Curso aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais.

§2º A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§3 Os recursos (Anexo 1) contra o julgamento da Comissão Examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via CTF, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

DEFESA DE TF

Art. 20. A apresentação e defesa do TF, que será pública, dar-se-á perante a Comissão Examinadora.

§1º A Comissão Examinadora poderá ser montada de forma presencial, nas dependências do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), de forma remota, via canais de comunicação disponíveis, e, ainda, de forma híbrida, na hipótese de algum dos membros da Comissão não poder estar presencialmente.

Art. 21. A Comissão Examinadora será composta por no mínimo 3 (três) professores considerando-se o seguinte:

§1º. Entre os membros da Comissão Examinadora, apenas 01 (um) poderá ser externo ao corpo docente do Curso.

§2º.O Coorientador não será computado para o cálculo de número mínimo de membros, sendo-lhe facultativa a sua presença,conforme o presente artigo.

§3º.O Coorientador não poderá substituir o Orientador com o presidente da Comissão Examinadora,salvo em situações de caso fortuito,força maior, licenças autorizadas, ou que sejam autorizadas anteriormente pelo Colegiado doCurso.

§4º.Podem ser membros avaliadores de Comissão Examinadora de TF, observadososparágrafos anteriores:

I -os professores pertencentes ao corpo docente do Curso;

II - Os professores efetivos pertencentes ao quadro permanente do Departamento de DireitoóVDI;

III ós professores substitutos do Departamento de Direito óVDI;

IV ós professores efetivos da UFF, pertencentes a outro Departamento/Curso;

V ós professores externos à UFF, vinculados a instituição de ensino superior,

Com a titulação mínima de mestre, observando-se o preenchimento do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador) (Anexo 9);

VI-os mestrandos e doutorandos de Programas de Pós-Graduação strictosensu daUFF,vinculados à área temática do TF elaborado.

§5º.No caso dos incisos IV, V e VI do parágrafo anterior, o convite para integrar a Comissão Examinadora será realizado pelo orientador,sob sua exclusiva responsabilidade quanto ao atendimento dos requisitos aplicáveis,conforme o caso, que adotará todas as providências necessárias à participação do convidado, que não será remunerado ou reembolsado de eventuais despesasparaparticipaçãonaComissão Examinadora.

I -A não entrega do Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário(Examinador) no momento do Depósito do TF para realização de defesa perante Comissão Examinadora,nos moldes do art.13,impedirá a homologação da solicitação da Comissão Examinadora.

§6º.No caso do inciso IV, o professor efetivo da UFF, mas não pertencente aoDepartamento de Direito ó VDI, ao aceitar o convite para participar da BancaExaminadora reconhece seus deveres e responsabilidades no processo de TF deste regulamento,bem como declara a inexistência de prejuízo entre a s atividadesdes envolvidas em seu respectivo Departamento e realização da Comissão Examinadora, reconhecendo a necessidade de comunicação a seuDepartamentodo exercíciodessaatividade acadêmica.

Art. 22.AComissãoExaminadora,observadooartigoanterior,seráformadaepresidida pelo Orientador.

§1º.No prazo fixado pela CTF, o Orientador deverá solicitar a autorização pararealização de Comissão Examinadora, já indicando a composição da banca, dia,horaelocaldesuarealização.

§2º.Todos os membros convidados para a Comissão Examinadora deverão ser comunicados pelo Orientador, que, na entrega da documentação do parágrafoanterior, assume a responsabilidade pela comunicação e comparecimento dos membros na Comissão Examinadora.

§3º.Os integrantes da Banca Examinadora:

I ónã poderão alterar data e hora da sessão pública da defesa do TF, sem autorização da CTF;

II -deverão abster-se de tornar público o TF antes da sessão pública de defesa.

§4º.Cabe à CTF publicar a relação de Comissão Examinadora de TF,com a indicação do dia, a hora e o local da aferição, após a aprovação pelo Colegiado do Curso.

§5º.O TF deverá ser enviado a todos os membros da Comissão Examinadora, pelo discente, no máximo 7 (sete) dias antes da data para realização da defesa. O TF será enviado na forma eletrônica, por correio eletrônico, salvo solicitação de qualquer dos membros da Comissão para recebimento de cópia física.

Art. 23.O discente que não observar quaisquer dos prazos fixados para o cumprimento do presente regulamento, ou ainda, não defender o TF perante a Comissão Examinadora ou obtiver nota menor que 7,0 (sete), ficará com o grau insuficiente.

PROCEDIMENTO DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TF

Art.24.Sobre o rito da Comissão Examinadora, aplicam-se as disposições do Regulamento de TC do Curso de Direito, com as adicionais previsões seguintes.

§1º.O tempo mínimo de apresentação do TF pelo discente é de 15 minutos, e o tempo máximo de 20 minutos.

Art. 25.Serão adotados pela Comissão Examinadora os seguintes documentos:

- I - Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso (TF) e Anexo 10;
- II - Lista de discentes presentes na defesa de Trabalho Final de Curso (TF) e Anexo 11.

Art. 26.Poderão ser atribuídos os seguintes graus:

- I ó De 0 (zero) a 6,9 (seis vírgula nove) ó reprovado;
- II ó De 7,0 (seis) a 8,5 (oito) ó aprovado;
- III ó De 9,0 (nove) a 9,5 ó aprovado com distinção;
- IV - 10,0 (dez) ó aprovado com distinção e recomendação de publicação.

§1º.A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento do procedimento previsto, obedecendo ao sistema de notas individuais por Examinador, considerando-se o texto escrito, a sua exposição oral e as respostas dadas pelo discente durante a arguição pela Banca Examinadora.

I ó A nota final do discente é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

§2º.Em caso de aprovação, será solicitado ao examinando(a), a entrega do exemplar do TF em sua versão final, conforme as determinações do presente regulamento.

I ó A versão final será entregue em versão física e também em versão eletrônica, em formato PDF, nos prazos e formas definidos pela CTF.

§3º.Após tomada a decisão da Banca deverá o Presidente encarregar-se do correto preenchimento do inteiro teor da Ata de Defesa do TF, que deverá ser assinada por todos os membros, inclusive o discente.

§4º.Quaisquer decisões lavradas na Ata de Defesa do TF que estejam em desacordo com o presente regulamento poderão ser adequadas pela CTF.

Art. 27.Além das situações descritas no artigo anterior, acarretará a reprovação do aluno nas seguintes hipóteses:

- I ó evidenciada a existência de fraude, plágio, ou insuficiência de conteúdo do TF;
- II ó não entrega da versão final do TF, conforme as orientações a serem realizadas indicadas pela Comissão Examinadora.

Art. 28.A decisão da Banca Examinadora é irrevogável e inapelável.

Art. 29. Os documentos listados no Art. 28 deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis pelo Orientador/Presidente da Banca à CTF.

Art. 30 A Comissão Examinadora poderá exigir correções do TF que deverão seguir a programação divulgada pela CTF.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Constituem partes integrantes deste regulamento, os seguintes Anexos:

ANEXO1- Requerimento Geral

ANEXO2- Formulário de indicação de Professor(a) Orientador(a)

ANEXO3- Formulário de indicação de Professor(a) Coorientador(a) (UFF)

ANEXO4- Formulário de Indicação de Professor Coorientador (externo ou voluntário)

ANEXO5- Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário

ANEXO6- Formulário para depósito e realização de Comissão Examinadora de

Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO7- Termo de autorização para defesa de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO8- Termo de Autenticidade de Trabalho Final de Curso (TF)

ANEXO9- Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário (Examinador)

ANEXO10- Ata de Defesa de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO11- Lista de discentes presentes na defesa de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO12- Modelo de Artigo Científico

ANEXO13- Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso

ANEXO14- Cartilha sobre Plágio

ANEXO15- Termo de Autorização para Publicação de Trabalho Final de Curso(TF)

ANEXO 16 ó Fluxograma do Trabalho Final de Curso(TF)

Art. 32. A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado da PRJ, que ocorreu em reunião virtual no dia 24 de setembro de 2021, via whatsapp.

Art. 33. Alterações nesta Resolução somente poderão ser efetuadas mediante aprovação pelo Colegiado da PRJ.

Art. 34. Cabe ao Colegiado da PRJ as decisões concernentes à adaptação sobre aplicação da presente Resolução aos discentes já matriculados na PRJ, bem como analisar e decidir os casos omissos.

Art. 35. A aprovação desta Resolução deverá ser oficialmente comunicada ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), e demais órgãos competentes.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

PROFA. DRA. ANA ALICE DE CARLI
COORDENADORA
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA
Matrícula SIAPE 2080378
#####

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			
TEMA:			

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a)

como Professor(a) Orientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Coordenação do Curso:

- () Homologo a indicação acima.
() Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data e Assinatura
Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- () Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
() Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data:

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) 6 UFF-VDI

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			
TEMA:			

Eu, _____ discente acima identificado, venho apresentar a indicação do(a) Professor(a)

como Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF) durante esse semestre. Declaro estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Coordenação do Curso:

- () Homologo a indicação acima.
() Não homologo a indicação acima.

Observações:

Data e Assinatura
Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- () Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
() Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data:

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) - OUTROS

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			
TEMA:			

Eu, discente acima identificado, venho apresentar a indicação de Professor(a) Coorientador(a) para o processo de elaboração de meu Trabalho Final de Curso (TF), a partir deste semestre de _____, nos termos do Regulamento de TF, com o tema acima identificado. Declaro, ainda, estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todos os requisitos para a aprovação na disciplina na qual encontro-me matriculado.

DADOS	
COORIENTADOR(A)	
TITULAÇÃO	
VÍNCULO	
Caso 1) () Professor(a) efetivo lotado(a) em outro Departamento da UFF: (indicar qual Departamento) _____	
Eu, _____, e-mail _____, lotado no Departamento acima indicado declaro: que aceito assumir a coorientação do discente acima descrito, nos termos do Regulamento de Trabalho de Curso, no presente semestre letivo, continuando a coorientar o referido discente até a etapa final do processo de TF, ou seja, entrega da versão final e defesa perante Banca Examinadora, salvo fato superveniente que impeça a continuidade coorientação ou mudança de Coorientador/orientador. Declaro, por conseguinte, ter ciência de meus deveres e responsabilidades no processo de orientação, bem como a inexistência de prejuízo entre as atividades desenvolvidas em meu Departamento de origem e a presente coorientação, tendo, inclusive, comunicado ao Departamento tal situação.	
Caso 2) () Professor(a) externo à UFF, ou profissional na área relacionada ao TC: (indicar qual instituição/área) _____	
Eu, _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, declaro que: aceito em colaborar como voluntário na coorientação do Trabalho de Curso do discente acima identificado. Declaro estar ciente e agir em conformidade com a Lei 9.608/98, bem como as políticas e padrões determinados pela UFF, e o Regulamento de TF ao qual estarei vinculado. Declaro ainda não sofrer qualquer restrição legal, administrativa ou trabalhista que me impeça de exercer este serviço voluntário, o qual será exercido de forma não remunerada, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista. Para tanto, faz parte integrante do presente formulário o <i>Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário</i> , nos moldes das Lei 9.608/98 e da Resolução n. 531/2014 da UFF, e currículo (lattes) atualizado.	

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Coorientador(a)

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA

RECIBO - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)-OUTROS

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			

Documentos em anexo (caso necessário):

Termo de Adesão do Professor Colaborador Voluntário () SIM () NÃO
Cópia do Currículo lattes () SIM () NÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

Coordenação do Curso:

- () Homologo a indicação acima.
() Não homologo a indicação acima.

VERSO

Observações:

Data e Assinatura
Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- () Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
() Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: ____ / ____ / ____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data:

ANEXO 5

**Universidade Federal Fluminense****PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

ÁREA DISPONIBILIZADA: *Ensino ó Coorientação de Trabalho Final de Curso e Participação em Banca Examinadora ó Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica ó UFF-VDI*

NATUREZA DAS ATIVIDADES: *Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), com participação em sua Banca Examinadora.*

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____ **NACIONALIDADE:** _____

C.I. nº _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____ **CPF:** _____

PROFISSÃO: _____ **GRAU DE ESCOLARIDADE:** _____

RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: *Coorientação de Trabalho Final de Curso do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica, vinculado ao Departamento de Direito (VDI), com participação em sua Banca Examinadora.*

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: *Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Departamento de Direito (VDI).*

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Volta Redonda, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor/Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

ANEXO 6

**FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE
BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)**

Destinado à entrega de documentos

ALUNO	
MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE:	()

Declaro ter conhecimento das regras estabelecidas no Regulamento de TF e das minhas respectivas obrigações, assim como do cronograma de atividades estabelecido para o presente semestre letivo, no qual encontro devidamente matriculado.

Declaro ter ciência da necessidade de preenchimento correto dos demais documentos que devem ser entregues em anexo ao presente Formulário, sob pena de indeferimento do depósito e consequente marcação da Banca Examinadora de TF.

Declaro o cumprimento de todos os procedimentos pertinentes à preparação para realização de Banca Examinadora de meu TF, comprometendo-se a entregar a via de meu TF a todos os membros avaliadores; comparecer à data, horário e local indicados na documentação anexa; observação todo o trâmite previsto para a realização da defesa de meu TF; todas essas previsões específicas e as demais constantes do Regulamento de TF.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA JURÍDICA

**RECIBO - FORMULÁRIO PARA DEPÓSITO E REALIZAÇÃO DE
BANCA EXAMINADORA DE TRABALHO FINAL DE CURSO**

ALUNO(A)			
MATRÍCULA		TELEFONE:	()
E-MAIL			

Lista de Documentos anexos:

- () Termo de autorização para de defesa de TF
- () Termo de autenticidade de TF
- () Termo de autorização para publicação de TF

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do funcionário

ANEXO 07

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TC)

ALUNO	
MATRÍCULA	
E-MAIL	
TELEFONE:	()
TÍTULO DO TF:	

Eu,

Professor(a) _____

_____, como orientador(a) do(a) acadêmico(a) acima descrito, declaro que o(a) aluno(a) concluiu seu Trabalho Final de Curso (TF), estando APTO a realizar a Defesa Pública de seu TF conforme os dados abaixo:

DATA:	
HORA:	
SALA:	

Banca:

PRESIDENTE: (Orientador)	
AVALIADOR 01:	
AVALIADOR 02:	
AVALIADOR 03: (opcional)	
AVALIADOR 04: (opcional)	

Declaramos, ainda, estar ciente das determinações do Regulamento de TF, envolvendo meus deveres e responsabilidades como Orientador e Orientando(a) no processo de orientação, bem como formatação, prazos, formas, formulários, etc., e todas as previsões relativas ao trâmite da Banca Examinadora.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Nome e assinatura do(a) Professor(a) Coorientador(a) (*facultativo*)

Assinatura do(a) Aluno(a)

Coordenação do Curso:

- () Homologo a indicação da Banca Examinadora acima.
() Não homologo a indicação da Banca Examinadora acima.

Observações:

Data e Assinatura
Coordenador(a) PRJ

Colegiado do Curso:

- () Aprovada a indicação da Coordenação do Curso.
() Não aprovada a indicação da Coordenação do Curso.

Observações:

Data da Reunião: _____ / _____ / _____

Visto da Coordenação de Trabalho final de Curso:

Data:

ANEXO 08

TERMO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

Eu, _____

_____,
acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei e das normas institucionais pertinentes, que o Trabalho de Curso (TF) enviado para a apresentação e defesa perante Banca Examinadora é de minha inteira e exclusiva autoria, e que, durante sua elaboração, fui orientado pelo meu (minha) Professor(a) Orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio e com a indicação da leitura da *Cartilha sobre Plágio Acadêmico* da UFF (<http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>).

Volta Redonda, ____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

ANEXO 09

**Universidade Federal Fluminense****PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

ÁREA DISPONIBILIZADA: *Ensino ó Trabalho Final de Curso*

NATUREZA DAS ATIVIDADES: *Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.*

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(firmado nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998 e Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003)

NOME DO VOLUNTÁRIO: _____ **NACIONALIDADE:** _____

C.I. nº _____ **ÓRGÃO EMISSOR:** _____ **CPF:** _____

PROFISSÃO: _____ **GRAU DE ESCOLARIDADE:** _____

RESIDÊNCIA/TELEFONE/e-mail: _____

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa de Serviço Voluntário da Universidade Federal Fluminense a que se refere a Norma de Serviço nº 536 de 20/08/2003.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/2/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas: *Participação de Banca Examinadora de Trabalho Final de Curso de Pós-Graduação lato sensu em Residência Jurídica.*

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____

3 - Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: *Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), Departamento de Direito (VDI).*

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades da UFF na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão, tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra.

Volta Redonda, em ____/____/____

Assinatura do Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Pró-Reitor/Direção do Órgão

(anexar cópias dos Documentos citados. Em caso de Estrangeiro juntar cópia do Passaporte)

ANEXO 10

ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TC)

Artigo Científico

DADOS DO TF	
DISCENTE	
TÍTULO DO TF	
ORIENTADOR(A)	
COORIENTADOR(A)	
DADOS DA COMISSÃO EXAMINADORA	
PRESIDENTE	
EXAMINADOR 1	
EXAMINADOR 2	
EXAMINADOR 3 <small>(opcional)</small>	
EXAMINADOR 4 <small>(opcional)</small>	
DADOS DA DEFESA ORAL	
INÍCIO:	
TÉRMINO:	
PARECER FINAL DA COMISSÃO	
<input type="checkbox"/> O (a) discente está APROVADO SEM RESTRIÇÕES na defesa de TF, com Grau () _____ .	
<input type="checkbox"/> O (a) discente está APROVADO COM RESTRIÇÕES na defesa de TF, com Grau () _____ .	
<input type="checkbox"/> O (a) discente está REPROVADO na defesa de TF, com Grau () _____ .	
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA SOBRE O PROCEDIMENTO:	
<small>(Correções indicadas devem ser apontadas no verso)</small>	

Data da apresentação: Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Eu, discente identificado acima, declaro estar ciente de que no caso de minha aprovação deverei entregar a Versão Final devidamente corrigida (conforme apontamentos no verso, e também realizados durante a realização da Banca) nos prazos indicados pela Coordenação de Trabalho Final de Curso, sob pena de não cumprimento dos requisitos para aprovação na respectiva disciplina a qual estrou matriculado.

ANEXO 11

LISTA DE DISCENTES PRESENTES EM DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

DADOS DO TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)	
DISCENTE	
TÍTULO DO TF	
ORIENTADOR(A)	
COORIENTADOR(A)	
DADOS DA COMISSÃO EXAMINADORA	
PRESIDENTE	
EXAMINADOR 1	
EXAMINADOR 2	
EXAMINADOR 3	
EXAMINADOR 4	

Data da apresentação do TC: _____ de _____ de _____.

DISCENTES PRESENTES

Quant.	Matrícula	Nome	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			

Orientador (a):

ANEXO 13

TERMO DE AUTENTICIDADE DE TRABALHO FINAL DE CURSO (TF)

Eu, _____

_____,
acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Direito (VDI) da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, declaro, sob as penas da lei e das normas institucionais pertinentes, que o Trabalho Final de Curso (TF) enviado para a apresentação e defesa perante Comissão Examinadora é de minha inteira e exclusiva autoria, e que, durante sua elaboração, fui orientado pelo meu (minha) Professor(a) Orientador(a) acerca da ilegalidade do plágio e com a indicação da leitura da *Cartilha sobre Plágio Acadêmico* da UFF (<http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>).

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)



ANEXO 14

Esta cartilha tem como objetivo de explicar aos alunos o que é exatamente o plágio, problema tão presente hoje em dia no ambiente universitário.

Além das implicações ético-legais sobre o tema, o aluno encontrará aqui quais são os tipos mais comuns de plágio, exemplos de quando ocorrem e a forma correta de escrever um texto científico. Também conhecerão que é o conjunto de licenças Creative Commons, um modelo alternativo ao sistema tradicional de copyright.

Este material é uma iniciativa da Comissão de Avaliação de Casos de Autoria (biênio 2008-2010), do Departamento de Comunicação Social - Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense. Esta Comissão não se presta somente a avaliar ocorrências de plágio, mas tem a função de educar os alunos para que eles não incorram neste tipo de situação.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CASOS DE AUTORIA

Guilherme Nery (Presidente)

Ana Paula Bragaglia

Flávia Clemente

Suzana Barbosa

O plágio acadêmico se configura quando um aluno retira, seja de livros ou da Internet, ideias, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa.

Trata-se de uma violação dos direitos autorais de outrem. Isso tem implicações cíveis e penais. E o “desconhecimento da lei” não serve de desculpa, pois a lei é pública e explícita.

Na universidade, o que se espera dos alunos é que estes se capacitem tanto técnica como teoricamente. Que

sejam capazes de refletir sobre sua profissão, a partir da leitura e compreensão dos autores da sua área.

Faz parte da formação dos alunos que estes sejam capazes de articular as ideias desses autores de referência com as suas **próprias ideias**.

Para isto, é fundamental que os alunos explicitem, em seus trabalhos acadêmicos, exatamente o que estão usando desses autores, e o que eles mesmos estão propondo. Ser capaz de tais articulações intelectuais, portanto, torna-se critério básico para as avaliações feitas pelos professores.

Pronto.

Agora você já sabe como ser um pesquisador. Pratique essa ideia em cada um de seus trabalhos acadêmicos, incluindo a sua monografia, e, **para esclarecer qualquer dúvida quanto à forma correta de redação, converse com seu professor ou com a própria Comissão para Avaliação de Autoria.**



Cartilha sobre Direitos Autorais Convenção Universal Lei de Direitos Autorais/ Constituição

Referências

GARSCHAGEN, B. Universidade em tempos de plágio. 2006.

Disponível em: <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=366ASP006>

Acesso em 04/10/2009

Site Creative Commons: <http://creativecommons.org>

Site Creative Commons no Brasil: <http://creativecommons.org.br/>

LEMOS, Ronaldo. "Creative Commons". In: SPYER, Juliano. (Org.). Para entender a internet - Noções, práticas e desafios da comunicação em rede. 2009 (online). Disponível em: <http://educarede.info/livro/Para%20entender%20a%20Internet.pdf> Acesso em 16/06/2009.

engana-se quem pensa que só faz plágio quem copia, pala p pala um trabalho inteiro sem citar a fonte de onde o tirou.

Segundo o professor Lécio Ramos, citado por Garschagen (2006), podemos listar pelo menos 3 tipos de plágio:

IntegrAL

o "engano" citado acima...

PARCIAL

que ocorre quando o trabalho é um "mosaico" formado por cópias de parágrafos e frases de autores diversos, sem mencionar suas obras

COncEItUAL

a utilização da ideia do autor escrevendo de outra forma, porém, novamente, sem citar a fonte original

veja o que diz a lei

Código Civil

Art. 524

"lei assegura ao proprietário o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, e de reavê-los do poder de quem quer que, injustamente, os possua".

Código Penal

Crime contra o Direito Autoral, previsto nos Artigos 7, 22, 24, 33, 101 a 110, e 184 a 186

(direitos do Autor formulados pela Lei 9.610/1998) e 299

(falsidade ideológica).

Art. 7

define as obras intelectuais que são protegidas por lei: considerando como obras intelectuais "as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro".

Art. 22 a 24

regem os direitos morais e patrimoniais da obra criada, como pertencentes ao seu Autor.

Art. 33

diz que ninguém pode reproduzir a obra intelectual de um Autor, sem a permissão deste.

Art. 101 a 110

tratam das sanções cíveis aplicáveis em casos de violação dos direitos autorais, sem exclusão das possíveis sanções penais.

Art. 184

configura como crime de plágio o uso indevido da propriedade intelectual de outro.

Art. 299

define o plágio como crime de falsidade ideológica, em documentos particulares ou públicos.



plágio parcial



Vamos imaginar que, por solicitação do professor, alguns alunos “fizeram” artigos acadêmicos sobre os chamados “tempos pós-modernos”. É uma situação hipotética, não ocorreu de fato, mas nos ajudará a entender como se configura o plágio e como evitá-lo. Suponhamos, primeiramente, que eles “escreveram” assim:

Se desde a época do ‘desencaixe’ e ao longo da era moderna, dos ‘projetos de vida’, o ‘problema da identidade’ era a questão de como construir a própria identidade (...) - atualmente, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo.

A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se esboroam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio.

A substituição crescente dos ideais da cultura por ideais estritamente consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores - talvez ainda existentes nas chamadas “culturas de massas” - promovem a constituição de um tipo de “pseudo-individualização” ancorada, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização.

Tudo muito bonito, mas acontece que, além de o professor conhecer muito bem o estilo de escrita do aluno - e saber se ele escreve tão bem ou não - o texto é o típico exemplo de **plágio parcial**, porque os parágrafos são copiados na íntegra, sem citação, de obras de Bauman, Lipovetsky e Severiano, respectivamente.

¹ BAUMAN, Z. Globalização e consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

² LIPOVETSKY, Gilles. Os tempos hipermodernos. São Paulo: Barcarolla, 2004.

³ SEVERIANO, Maria de Fátima Vieira. As subjetividades contemporâneas sob o signo do consumo - os ideais narcísicos na publicidade da tv: produção e consumo. 1999. 567 p. Tese. (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1999.

mesmo citando



as fontes ainda assim a forma de escrever é incorreta, pois o pesquisador, ou seja, o aluno, não deve apenas fazer um levantamento de trechos de autores (“colcha de retalhos”), mas sim, criar um texto diferente baseado nas ideias dos mesmos, explicando o que eles quiseram dizer com exemplos esclarecedores, entre outros complementos.

Dessa forma, é incorreto, por exemplo, colocar, em vários parágrafos sucessivos, literalmente o texto deles (entre aspas, portanto), ou mudando apenas uma ou outra palavra. Abaixo, uma versão incorreta, mesmo tendo as fontes citadas (**as palavras alteradas estão em negrito**).

Se desde a época do ‘desencaixe’ e ao longo da contemporaneidade, dos ‘projetos de vida’, o ‘problema da identidade’ era o modo como construir a própria identidade (...) - hoje, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo. (BAUMAN, 1999, p. 155)

A pós-modernidade significa a época histórica precisa em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se **desmoronam** e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio. (LIPOVETSKY, 2004, p. 23)

A substituição **progressiva** dos ideais da cultura por ideais **totalmente** consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores - talvez ainda existentes nas chamadas “culturas de massas” - promovem a constituição de um tipo de “pseudo-individualização” **baseada**, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163)

plágio conceitual

Agora vamos imaginar que este aluno mudou um pouco ou bastante este texto, ou seja, parafraseou as citações, mas, na intenção ou não de fazer a ideia parecer genuinamente sua, novamente não colocou as referências. Suponhamos que o texto ficou assim^(*):

^(*)Texto adaptado da tese de doutorado de Ana Paula Bragaglia, membro desta Comissão, colocando lá, naturalmente, as devidas referências.

Em outras épocas, os dilemas existenciais eram mais simples que atualmente. Na modernidade, a questão subjetiva central girava em torno de um pensamento como algum dia formar uma família e chegar à diretoria de uma empresa. Atualmente, diversificam-se os ideais;

A “pós-modernidade” significa uma postura (pensamentos e ações) do indivíduo de, não apenas se perceber mais livre para constituir uma identidade por negar a obediência cega à “tradição” e utilizar sua razão para questionar o que melhor pode lhe preencher, mas sim, de sentir essa liberdade ao extremo, e ainda, de se permitir experimentar sem culpa também o seu lado irracional/emocional.

Vê-se na maioria das sociedades capitalistas atuais a valorização de modelos de identidade focados no consumo, isto é, na compra constante das tecnologias e marcas em destaque no momento e a desvalorização daqueles relacionados a escolhas duradouras, como fazer parte de grupos voltados a alguma transformação social, formar uma família, entre outras. Isso poderia estimular uma pseudo-individação, ou seja, uma ilusão de saciedade que poderia levar à continuação de uma sensação de mal-estar.

Sem dúvida, o texto ficou escrito de forma diferente à dos autores retratada anteriormente, porém continuando a ideia deles a presente aqui, sendo necessário, da mesma forma, citar as fontes. Do modo como está acima, temos novamente uma situação de plágio, dessa vez em sua versão **conceitual**.

então, qual é a forma correta de colocar estas ideias no texto acadêmico?

É simples: basta escrever com suas **próprias palavras** de modo a explicar todas as citações, apresentar as fontes no próprio texto, e, se necessário, incluir as citações diretas (texto literal do autor utilizado) à medida que o trabalho vai sendo desenvolvido.

Como aponta Bauman (2009, p. 155), em outras épocas, os dilemas existenciais eram mais simples que atualmente, quando diversificam-se os ideais. Na modernidade, a questão subjetiva central girava em torno de um pensamento como algum dia formar uma família e chegar à diretoria de uma empresa. Agora, o indivíduo passa a poder escolher também se quer formar uma família de forma independente, valendo-se das inovações científicas de reprodução humana, e em quais países gostaria de trabalhar, sendo que estas opções já não serão as mesmas dentro de pouco tempo. A passagem a seguir esclarece ainda mais esta questão.

Se desde a época do ‘desencaixe’ e ao longo da era moderna, dos ‘projetos de vida’, o ‘problema da identidade’ era a questão de como construir a própria identidade (...) - atualmente, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo. (BAUMAN, 1999, p. 155)

A “pós-modernidade” significa uma postura do indivíduo (pensamentos e ações) de, não apenas se perceber mais livre para constituir uma identidade por negar a obediência cega à “tradição” e utilizar sua reflexividade/razão para questionar o que melhor pode lhe preencher, mas sim, de sentir essa liberdade ao extremo (já que, diferentemente da modernidade, se depara com INÚMERAS opções de escolha que rapidamente expiram e são por outras substituídas), e ainda, de se permitir experimentar sem culpa também o seu lado irracional/emocional. (LIPOVETSKY, 2004, p. 23) É exatamente isso o que Lipovetsky descreve no trecho abaixo.

A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se esboroam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio (...) - instala-se a era do vazio, mas “sem tragédia e sem apocalipse”. (LIPOVETSKY, 2004, p.23)

Severiano (1999, p. 162-163) também discorre sobre esse assunto ao afirmar que se observa, na maioria das sociedades capitalistas atuais, a valorização de modelos de identidade focados no consumo, isto é, na compra constante das tecnologias e marcas em destaque no momento e a desvalorização daqueles relacionados a escolhas duradouras, como fazer parte de grupos voltados a alguma transformação social, formar uma família, entre outras. Isso poderia estimular uma pseudo-individação, entendida aqui como uma ilusão de saciedade que poderia levar à continuação de uma sensação de incompletude, e, em consequência, de mal-estar. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163) Abaixo, a fala da autora apresentando em detalhe esta reflexão.

A substituição crescente dos ideais da cultura por ideais estritamente consumistas, com fins de utilização dos indivíduos como mera força de consumo e o atual aguçamento da descrença em projetos coletivos unificadores - talvez ainda existentes nas chamadas “culturas de massas” - promovem a constituição de um tipo de “pseudo-individação” ancorada, ainda mais estritamente, em mecanismos de idealização. Através destes, as metas de auto-preservação deixam de ser orientadas para projetos futuros, possibilitadores de autonomia e transformação da realidade estabelecida, passando a ser comandadas por um “egoideal” de natureza imediatista e regressiva. (SEVERIANO, 1999, p. 162-163)



confira acima

licenças creative commons: como funcionam

Trata-se de um sistema alternativo às licenças tradicionais de utilização de obras protegidas, que permite ao criador de uma obra decidir quais os direitos que pretende reservar para si, enquanto autoriza o público a trabalhar com base nas suas ideias.

No modelo “Autoria Comum”, do Creative Commons (CC), trabalha-se com “Alguns Direitos Reservados” (Some Rights Reserved), em oposição ao modelo “Todos os Direitos Reservados” ou All Rights Reserved, que rege o tradicional e conhecido copyright.

Isto significa que, ao optar por publicar um determinado texto, um artigo científico, um livro, uma música, um site ou um filme com alguma licença Creative Commons (veja quais são as seis principais no item 3.2) se permite a livre manipulação, distribuição, compartilhamento e replicação destes conteúdos. O Projeto Creative Commons foi idealizado em 2001 por Lawrence Lessing, professor da Universidade de Stanford (EUA), tendo por base a filosofia do copyleft, isto é: usar a legislação de proteção dos direitos autorais com a intenção de retirar barreiras para a difusão de uma obra, a sua recombinação e compartilhamento.

Assim, as licenças jurídicas criadas pos-

sibilitam ao(s) autor(es) disponibilizar ao público alguns direitos sobre a sua criação, assegurando para si, paralelamente, tanto o direito original pela criação, bem como outros direitos. As licenças possuem gradações, e vão desde uma renúncia quase total, por parte de quem licencia, até opções de carácter mais restritivo, que proíbem a criação de obras derivadas ou o uso comercial dos materiais licenciados.

No Brasil, as licenças Creative Commons foram traduzidas e estão adaptadas à legislação brasileira. No país, o Projeto Creative Commons é coordenado pelo Centro de Tecnologia e Sociedade da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no Rio de Janeiro. O Brasil foi o terceiro país a aderir à rede Creative Commons, presente em mais de 50 nações (LEMOS, 2009, p. 38).

Existem mais de 150 milhões de obras licenciadas em Creative Commons, entre elas, o site da Agência Brasil <http://www.agenciabrasil.gov.br/>, <http://blog.planalto.gov.br/> e o site da Casa Branca www.whitehouse.gov.

É importante que você observe sempre sob qual tipo de licença Creative Commons um autor disponibiliza a sua obra para saber como poderá utilizá-la de modo legal.

Atribuição (by)

Permite que outros distribuam, remixem, adaptem ou criem obras derivadas, mesmo que para uso com fins comerciais, contanto que seja dado crédito pela criação original. É a licença menos restritiva em termos de quais usos outras pessoas podem fazer de sua obra.

Atribuição (by-sa)

Compartilhamento pela mesma Licença
Permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas ainda que para fins comerciais, contanto que o crédito seja atribuído ao Autor e que essas obras sejam licenciadas sob os mesmos termos. Esta licença é geralmente comparada a licenças de software livre. Todas as obras derivadas devem ser licenciadas sob os mesmos termos desta. Dessa forma, as obras derivadas também poderão ser usadas para fins comerciais.

Atribuição (by-nd)

Não a Obras Derivadas

Permite a redistribuição e o uso para fins comerciais e não comerciais, contanto que a obra seja redistribuída sem modificações e completa, e que os créditos sejam atribuídos ao Autor.

Atribuição (by-nc)

Uso Não Comercial

Esta licença permite que outros remixem, adaptem, e criem obras derivadas da obra original, sendo vedado o uso com fins comerciais. As novas obras de-

vem conter menção ao Autor nos créditos e também não podem ser usadas com fins comerciais, porém as obras derivadas não precisam ser licenciadas sob os mesmos termos desta licença.

Atribuição (by-nc-sa)

Uso Não Comercial

Compartilhamento pela mesma Licença

Permite que outros remixem, adaptem e criem obras derivadas sobre sua obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao Autor e licenciem as novas criações sob os mesmos parâmetros. Outros podem fazer o download ou redistribuir a obra original da mesma forma que na licença anterior, mas eles também podem traduzir, fazer remixes e elaborar novas histórias com base naquela obra. Toda nova obra baseada na original deverá ser licenciada com a mesma licença, de modo que qualquer obra derivada, por natureza, não poderá ser usada para fins comerciais.

Atribuição (by-nc-nd)

Uso Não Comercial Não a Obras Derivadas

É a mais restritiva dentre as seis licenças principais, permitindo redistribuição. Ela é comumente chamada “propaganda grátis” pois permite que outros façam download das obras originais de um Autor, e as compartilhem, contanto que mencionem e façam o link ao Autor, mas sem poder modificar a obra de nenhuma forma, nem utilizá-la para fins comerciais.

conheça as seis principais licenças creative commons da menos para a mais restritiva

o autor tem direitos sobre o que cria

Por isso, a propriedade intelectual, em qualquer de suas formas, é protegida por lei. De acordo com o Ministério da Cultura (MinC), a propriedade intelectual “lida com os direitos de propriedade das coisas intangíveis oriundas das inovações e criações da mente”. Estão sob proteção legal a propriedade industrial, os cultivares e também o chamado direito autoral. A propriedade intelectual protege as criações, permitindo que seus criadores usufruam direitos econômicos sobre produtos e serviços que podem resultar de suas obras.

O direito autoral se refere diretamente à obra intelectual e o direito que seu criador exerce sobre ela. Por obra intelectual, entende-se “criação do espírito, expressa por qualquer suporte, tangível ou intangível.” Programas de computador, obras literárias, artísticas e científicas se enquadram nesta categoria. E é justamente aí que se dão os problemas mais comuns com relação à violação dos direitos dos Autores!

Considera-se Autor a pessoa física criadora da obra literária. O primeiro a expressar uma idéia e fixá-la em suporte material. Ao copiar uma música para seu mp3, ao ler o jornal diário e ter acesso às imagens produzidas pela tevê, você está tendo contato com um universo cercado por direitos autorais. Para fazer cópia de um livro, mesmo que esgotado e sem finalidade comercial, para baixar

um filme ou uma música da Internet, para cantar a música “parabéns a você” em uma comemoração de aniversário, é necessária a autorização do Autor. Muita coisa, não é?

Estes direitos se referem não só ao ganho financeiro, mas também à questão moral de reconhecer publicamente a autoria de uma obra. O direito patrimonial ou econômico, no caso brasileiro, expira até 70 anos após a morte do autor, quando a sua obra passa a ser considerada de “domínio público”. Já o direito moral é “intransferível, imprescritível e irrenunciável”.

O direito moral dá ao criador a garantia de menção de título e nome de sua obra, opor-se a alteração que possa prejudicá-la, ou à sua reputação, modificá-la sempre que quiser, retirá-la de circulação e mantê-la inédita. Além da lei brasileira que regula os direitos autorais (Lei Federal n.º 9.610/98), também existe uma convenção universal, assinada em Genebra, em 6 de setembro de 1952, que protege o direito autoral em todos os países que aderiram ao documento. Entre eles, o Brasil.

A Coordenação-Geral de Direito Autoral do Ministério da Cultura é responsável pela Gestão da Política de Direito Autoral. O texto acima foi redigido tendo como fonte a cartilha “Direito Autoral: conheça e participe desta discussão sobre a cultura no Brasil”, publicado pelo MinC, em 2008, disponível no site www.minc.gov.br



**Instituto de Arte e
Comunicação Social**

Rua Prof. Lara Vilela, 126
São Domingos - Niterói - RJ
CEP 24210-590

Departamento:
gco@vm.uff.br
(21) 2629.9762

Coordenação:
ggc@vm.uff.br
(21) 2629-9764
(21) 2629-9765

<http://www.uff.br/jornalismo>
<http://www.uff.br/publicidade>



www.ildonascimento.com

ANEXO 15

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE TF

Eu,

acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica da Universidade Federal Fluminense (UFF) sob o nº. _____, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a UFF a disponibilizar através de seu site *Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RIUFF)*, ou outro endereço institucional destinado para tanto, sem ressarcimento de direitos autorais, de acordo com a Lei nº. 9.610/98, o texto integral da obra citada abaixo, para fins de impressão e/ou download, visando a divulgação da produção científica gerada pelo Curso.

Espécie: Artigo Científico (Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Jurídica)

Título do TF: _____

Data da Defesa: _____

Autor(a): _____

Telefone: _____ RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Orientador(a): _____

Coorientador(a) (caso existente): _____

Ao assinar e entregar este Termo, o autor:

- a) Concede à Universidade Federal Fluminense o direito não-exclusivo de arquivar, reproduzir, converter (como definido a seguir), comunicar e/ou distribuir em seu Repositório Institucional, o documento entregue (incluindo o resumo/abstract) em formato digital ou por qualquer outro meio. Contribuindo, assim, para o fortalecimento do Movimento Internacional Acesso Livre (*Open Access*).
- b) Declara que autoriza a Universidade Federal Fluminense a arquivar mais de uma cópia deste documento e convertê-lo, sem alterar o seu conteúdo, para qualquer formato de arquivo, meio ou suporte, para efeitos de segurança, preservação e acesso.
- c) Declara que o documento entregue e informação associada, faz parte do seu trabalho original, e que detém o direito de conceder a terceiros os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
- d) Declara que, no caso do documento entregue conter material do qual não detém os direitos de autor, obteve a autorização do respectivo detentor desses direitos, com vista a poder por sua vez autorizar a Universidade Federal Fluminense a utilizá-los legalmente. Declara também que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.
- e) Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal Fluminense, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Volta Redonda, _____ de _____ de _____.

Acadêmico (a)

ANEXO 16

FLUXOGRAMA DO TRABALHO FINAL**Curso:** Pós-graduação lato sensu em Residência Jurídica**Departamento:** VDI**1o. semestre**

- Disciplina "Metodologia da pesquisa jurídica"
- Indicação do orientador pelo discente
- Elaboração do projeto do TF

2o semestre

- Desenvolvimento de estudos e pesquisas com o/a orientador (a)

3o semestre

- Desenvolvimento de estudos e pesquisas com o/a orientador (a)

4o semestre

- Disciplina "Monografia"

- Defesa do TF

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 48, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.164944/2021-58, resolve:

Designar **JANAINA SANTOS DIAS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1942167, para **Substituta Eventual do Gerente da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fabiano Alvares de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 08/10/2021, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0570093** e o código CRC **2222B94D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 81/2021, de 13 de outubro de 2021.

Ementa: Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 20/2021 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa CNS Nacional de Serviços Ltda.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155701/2020-48,

RESOLVE:

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 20/2021**, celebrado com a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados, com cessão de mão de obra, para função Auxiliar de Cozinha no âmbito do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI) da Universidade Federal Fluminense.:

Servidor	SIAPE nº	Função	ABRANGÊNCIA
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato Titular	Todo o Contrato
Rafael Machado Alves	1630679	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Titular	Todo o Contrato
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo Substituto	Todo o Contrato
Charleston José De Sousa Assis	2084834	Fiscal Setorial Titular	COLUNI – Colégio Universitário
Ana Paula Cabral Couto Pereira	2868875	Fiscal Setorial Substituto	COLUNI – Colégio Universitário

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto no 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 13/10/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0574733** e o código CRC **628C6B1D**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SOMA, Nº 04, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta no processo 23069.002327/2020-89 e a celebração do 1º termo aditivo ao contrato 36/2020;

RESOLVE:

1. Autorizar os colaboradores vinculados ao contrato 36/2020, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, a conduzir veículos oficiais conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação e pela vigência prevista na tabela a seguir:

CONDUTOR	CATEGORIA	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALIDADE DA CNH	VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO UFF
Márcio Gomes dos Santos	E	Motorista de utilitário	319948	25/07/2024	01/10/2022
Floriano Pinheiro da Conceição	D	Motorista de ônibus	319946	06/02/2023	01/10/2022
Andre Silva Alves	D	Motorista de utilitário	319945	20/12/2021	20/12/2021
José Carlos da Silva	D	Motorista de utilitário	319950	14/04/2026	01/10/2022
Ademilson Toledo de Abreu	AE	Motorista de utilitário	319951	14/09/2022	14/09/2022
Walacy Jorge Luiz Coelho	D	Motorista de ônibus	319944	14/09/2022	14/09/2022
Rafael da Silva Magalhães	AD	Mecânico de veículos automotores a diesel (exceto tratores)	319947	24/05/2031	01/10/2022
Andre Luis dos Santos Freitas	AB	Lavador de veículos	319949	16/07/2024	01/10/2022

2. Esta Determinação de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

CARLOS ALBERTO BELMONT
Superintendente de Operações e Manutenção em exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.631 de 29 de setembro de 2021

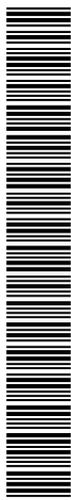
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo n.º 23069.003904/2021-31;

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispensar **CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1581740, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, designada pela Portaria n.º. 67.110 de 09/07/2020, publicada no D.O.U. de 10/07/2020. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101631A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28203-6171 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.632 de 29 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

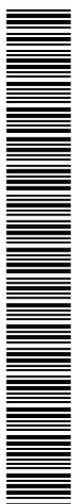
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003904/2021-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1581740, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101632A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.633 de 29 de setembro de 2021

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução n.º 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Básicas, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; e

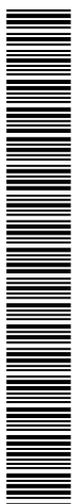
Considerando o que consta do Processo n.º 23069.003904/2021-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FATIMA MARIA EUSEBIO DE BRITO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1671919, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Ciências Básicas**, do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101633A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.703 de 8 de outubro de 2021

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto n.º 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de n.º 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de n.º 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202101703A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 28321-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.164575/2021-01	Bruno Almeida Hortmann	3156653	Assistente em Administração	D	I	II	29/09/2021
02	23069.164112/2021-31	Dayze Braz de Sá	2747755	Assistente de Laboratório	C	III	IV	05/10/2021
03	23069.164348/2021-78	José Augusto Martins da Costa	1228850	Secretário Executivo	E	II	III	28/09/2021
04	23069.163843/2021-60	Marlon da Silva Sales	3155999	Assistente em Administração	D	I	II	28/09/2021
05	23069.164384/2021-31	Michele da Silva Ferreira Grativol	2258093	Tradutor-Intérprete de Linguagem de Sinais	D	II	III	28/09/2021
06	23069.164485/2021-11	Samara Braga do Nascimento	1462382	Técnico de Laboratório - Área	D	II	III	04/10/2021
07	23069.164041/2021-77	Simone Ramos Maia Fonseca	1812451	Enfermeiro - Área	E	I	II	01/10/2021
08	23069.165030/2021-12	Willian da Conceição Maulaz	2423106	Assistente em Administração	D	II	III	05/10/2021

